



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## **LEI Nº 3.139 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada anualmente no mês de Abril.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui, no âmbito do Município de São Mateus do Sul, a Semana Municipal de Incentivo à Leitura a ser comemorada anualmente no mês de Abril, conforme programação em ato normativo a ser definido pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Incentivo à Leitura tem os seguintes objetivos:  
I- a realização de palestras, feiras de livros e debates sobre obras de diversos autores;  
II- crescimento e fortalecimento da leitura;  
III- despertar o senso crítico de leitura nas crianças, adolescentes e jovens;  
IV- a realização de concursos literários, cursos e oficinas nas escolas, além de outras manifestações culturais.

**Art. 3º.** Para a definição da semana escolhida no mês acima o Poder Executivo realizará reuniões com as entidades representativas dos segmentos relacionados a atividade bem como Associações de Leitura, a fim de tratar assuntos relacionados a organização da semana.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá ceder espaço público para as entidades particulares, a fim de realizar exposição e venda das obras literárias, como forma de incentivar a promoção da cultura.

**Art. 5º.** Esta Lei correrá por conta de dotação orçamentária do Poder Executivo, podendo ser aberto créditos adicionais suplementares/especiais se for necessário.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**DE SÃO MATEUS DO SUL**  
**www.sao mateusdosul.pr.gov.br**  
**Edição Digitalizada Nº: 2975**

**Data: 06/12/2022**